



**Câmara Municipal de Itapeva**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br- e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2023**

*ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.615, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Daniel Pereira do Couto, Prefeito Municipal de Itapeva – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.615 de 02 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“I – promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos e taxas municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.” (NR)

**Art. 2º.** Os §§1º e 2º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.615, de 02 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** [...]”

**§1º.** A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2023, através de requerimento solicitando a adesão por parte dos contribuintes.

**§2º.** Revogado.” (NR)

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.

***Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final***

**ELIVELTON DA SILVA**

Presidente da Comissão

**TONI TOSHIO YAMASHITA**

Vice-Presidente

**SINVALDO JOSÉ LOPES**

Membro